

CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTROS (ESTRUTURA FÍSICA), PARA UTILIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E A PESSOA JURÍDICA IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína/TO, CEP n.º 77.804-901, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.454.320/0001-36, situada na Avenida Prefeito João de Sousa Lima, Nº 20, Bairro São João em Araguaína/TO, CEP: 77.807-160, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR**, nomeado pela portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína em 10/01/2025, brasileiro, casado, advogado e professor, portador da Carteira de Identidade nº 1318924 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 336.592.811-15, residente e domiciliado na Rua Anchieta, Nº 214, Qd 01 LT 13, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, CEP: 77824-090, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.707.665/0001-81, estabelecida na Av. Marechal Rondon, Nº 163 – Sala 01 Jardim Filadélfia – Cep: 77.813-250, representada pelo Sr. **Igor Paulini Morais Leite de Sousa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 259.515 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 690.164.531-72, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 163 - Jardim Filadélfia, em Araguaína - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de empresa especializada na prestação de serviço de locação de bens móveis (estrutura física), para utilização na realização de eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e órgãos partícipes, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024010183** e em

observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024 resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Bens Móveis e outros (estrutura física) para utilização na realização de eventos, sejam eles culturais, esportivos e/ou lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e dos Órgãos partícipes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Edital e seus respectivos anexos, a proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 074/2024** são partes integrantes desse contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATANTE, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

4.1.1.2. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá estabelecer em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência dos equipamentos de estrutura física;

4.1.1.4. Utilizar produtos biodegradáveis e à base de água para limpar os equipamentos de estrutura física;

4.1.1.5. Seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, obedecendo à seguinte hierarquia de ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, por último, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.2. Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução na modalidade de **seguro-garantia**, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.6. A apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8. A garantia assegurará, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- 4.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.12.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.13.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.15.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.
- 4.16.** Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.17.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA PAINEL DE LED de alta resolução, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	M ²	375	R\$ 300,00	R\$ 112.500,00

2	COTA RESERVADA ME/EPP PAINEL DE LED de alta resolução, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete).	M²	125	R\$ 300,00	R\$ 37.500,00
3	EXCLUSIVO ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DISCIPLINADORES GRADIL: Descrição: Locação de disciplinadores gradil para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO LINEAR	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
4	EXCLUSIVO ME/EPP LOCAÇÃO DE BARRICADAS: As Grades tipo barricada medindo 2x1,10m.	METRO LINEAR	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00
5	EXCLUSIVO ME/EPP LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico tipo PVC sem braço; Bem conservadas e limpas.	UNID.	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
6	EXCLUSIVO ME/EPP LOCAÇÃO DE MESAS: de plástico tipo PVC, bem conservadas e limpas.	UNID.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

7	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: Locação de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	METRO LINEAR	113	R\$ 582,00	R\$ 65.766,00
---	---	--------------	-----	------------	---------------

8	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: Locação de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	METRO LINEAR	37	R\$ 582,00	R\$ 21.534,00
---	--	--------------	----	------------	---------------

9	AMPLA CONCORRÊNCIA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.	UNID.	270	R\$ 255,00	R\$ 68.850,00
---	--	-------	-----	------------	---------------

	COTA RESERVADA ME/EPP				
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.	UNID.	90	R\$ 255,00	R\$ 22.950,00

11	EXCLUSIVO ME/EPP LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.	UNID.	70	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
----	---	-------	----	------------	---------------

12	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebrada.	LOCAÇÃO / DIA	38	R\$ 2.299,00	R\$ 87.362,00
13	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 115 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebrada.	LOCAÇÃO / DIA	12	R\$ 2.299,00	R\$ 27.588,00

14	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 230 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebrada.	LOCAÇÃO / DIA	38	R\$ 2.995,00	R\$ 113.810,00
15	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 230 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com grades disciplinadoras e fixação de fita zebrada.	LOCAÇÃO / DIA	12	R\$ 2.995,00	R\$ 35.940,00

16	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06m: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO / DIA	23	R\$ 3.700,00	R\$ 85.100,00
----	--	---------------	----	--------------	---------------

	COTA RESERVADA ME/EPP				
17	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06m: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO / DIA	07	R\$ 3.700,00	R\$ 25.900,00

18	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO / DIA	30	R\$ 7.450,00	R\$ 223.500,00
----	--	---------------	----	--------------	----------------

	COTA RESERVADA ME/EPP				
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m , Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	LOCAÇÃO / DIA	10	R\$ 7.450,00	R\$ 74.500,00

20	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m: Locação de cobertura palco com piso e periféricos: com dimensão 16mx12m, duas águas, com pé direito de 9,00m todo em alumínio, com piso 2,00m de altura, carpetado e cercado, todo em alumínio, barricadas (guarda-copos) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros. 03 cortinas pretas (fundo e laterais) para cenário, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso. Padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento	LOCAÇÃO / DIA	07	R\$ 9.298,00	R\$ 65.086,00
----	--	---------------	----	--------------	---------------

21	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m: Locação de cobertura palco com piso e periféricos: com dimensão 16m x12m, duas águas, com pé direito de 9,00m todo em alumínio, com piso 2,00m de altura, carpetado e cercado, todo em alumínio, barricadas (guarda-copos) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros. 03 cortinas pretas (fundo e laterais) para cenário, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso. Padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento.	LOCAÇÃO / DIA	02	R\$ 9.298,00	R\$ 18.596,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

22	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 04 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Processador digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player; 1 Notebook; 1 Microfone sem fio UHF;06 Microfones dinâmicos; 2 Direct Box; 06 Pedestais tipo girafa para microfone; 2 Monitores 1x15" + driver; 02 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" (cada); 02 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco;- Técnico de Som para operar todo o sistema; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	19	R\$ 1.400,00	R\$ 26.600,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

23	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 04 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Processador digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player; 1 Notebook; 1 Microfone sem fio UHF; 06 Microfones dinâmicos; 2 Direct Box; 06 Pedestais tipo girafa para microfone; 2 Monitores 1x15" + driver; 02 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" (cada); 02 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Técnico de Som para operar todo o sistema; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
----	--	---------------	----	--------------	--------------

24	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 08 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 4 Monitores 1x15” + driver; 04 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18” (cada); 04 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Técnico de Som para operar todo o sistema; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	19	R\$ 2.300,00	R\$ 43.700,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

25	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 08 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 4 Monitores 1x15” + driver; 04 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18” (cada); 04 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Técnico de Som para operar todo o sistema; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	06	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
----	--	---------------	----	--------------	---------------

26	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 16 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200W para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15” + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 8 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	19	R\$ 5.000,00	R\$ 95.000,00
----	--	---------------	----	--------------	---------------

27	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 16 – 1 Mesa de som digital 32 canais com 08 mandadas auxiliares; 1 Multicabo de 48 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 3 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos; 6 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra; 1 Amplificador tipo cubo de 200W para contra baixo; 1 Amplificador para teclado; 6 Monitores 1x15" + driver; 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 8 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12 + driver; 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	LOCAÇÃO / DIA	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

28	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 48 – 1 Mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais; 1 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 2 CD/DVD player; 1 Notebook; 24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12” + 2X8” + driver; 4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas; 2 Processadores digitais para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18” e 2 caixas de 3 vias com 1X15” + 1X10” + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver para cada lado (esquerdo e direito);	LOCAÇÃO / DIA	15	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
----	--	---------------	----	---------------	----------------

	16 Monitores 2X12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; 2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18" – Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS – 20 Microfones sem fio UHF ; 24 Microfones dinâmicos; 10 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box ativo e passivo; 30 Pedestais tipo girafa para microfone; 16 Garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones – Cabos e conexões completas para o sistema. BACKLINES – 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12"; 2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12" 1 amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15"; 1 amplificador para teclado (tipo combo) 1 Kit de bateria acústica completo; 6 Praticáveis 2,0X1,0m.				
--	--	--	--	--	--

	COTA RESERVADA ME/EPP				
	SERVIÇO DE				
	SONORIZAÇÃO – SOM				
29	P.A 48 – 1 Mesa de som 48 canais com 24 mandas digitais; 1 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais; 2 CD/DVD player; 1 Notebook; 24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18”; 24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12” + 2X8” + driver; 4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18”; Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) – 1 Mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas; 2 Processadores digitais para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18” e 2 caixas de 3 vias com 1X15” + 1X10” + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12” + driver para cada lado (esquerdo e direito); 16	LOCAÇÃO / DIA	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00

	Monitores 2X12" + driver de 2"; 2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; 2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações; MICROFONES E ACESSÓRIOS – 20 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 10 Microfones tipo condensador; 12 Direct Box ativo e passivo; 30 Pedestais tipo girafa para microfone; 16 Garras para instrumentos; 12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones – Cabos e conexões completas para o sistema. BACKLINES – 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12"; 2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12"1 amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15"; 1 amplificador para teclado (tipo combo) 1 Kit de bateria acústica completo; 6 Praticáveis 2,0X1,0m.				
--	--	--	--	--	--

30	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO – 01 mesas computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores SET LIGHT; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts	LOCAÇÃO / DIA	19	R\$ 2.398,00	R\$ 45.562,00
31	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO – 01 mesas computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores SET LIGHT; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts.	LOCAÇÃO / DIA	06	R\$ 2.398,00	R\$ 14.388,00

32	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 04 refletores STROBO ATOMIC 3.000; 16 PAR LED de 3w RGBW; 01 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	LOCAÇÃO / DIA	38	R\$ 3.888,000	R\$ 147.744,00
----	---	---------------	----	---------------	----------------

33	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 04 refletores STROBO ATOMIC 3.000; 16 PAR LED de 3w RGBW; 01 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	LOCAÇÃO / DIA	12	R\$ 3.888,00	R\$ 46.656,00
----	--	---------------	----	--------------	---------------

34	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE: Iluminação para palco, sendo 01 console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes, 2048 canais e 15 masters, reprodução controlar 450 memórias, chases ou lista de sinalização. 36 refletores par led 64 RGBW, 30 moving beam 200 5r, 28 moving wash, 16 – acl, 06 – mini brute (06 lâmpadas), 02 máquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, rack dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhões seguidores de 1.200 watts, 10 atomic e 2 máquinas de fumaça 1000 watts, com ventilador.	LOCAÇÃO / DIA	15	R\$ 11.900,00	R\$ 178.500,00
----	--	---------------	----	---------------	----------------

35	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE: Iluminação para palco, sendo 01 console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes, 2048 canais e 15 masters, reprodução controlar 450 memórias, chases ou lista de sinalização. 36 refletores par led 64 RGBW, 30 moving beam 200 5r, 28 moving wash, 16 – acl, 06 – mini brute (06 lâmpadas), 02 máquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, rack dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhões seguidores de 1.200 watts, 10 atomic e 2 máquinas de fumaça 1000 watts, com ventilador.	LOCAÇÃO / DIA	05	R\$ 11.900,00	R\$ 59.500,00
----	--	---------------	----	---------------	---------------

36	EXCLUSIVO ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 4mx4m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	70	R\$ 398,00	R\$ 27.860,00
37	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6mx6m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	90	R\$ 496,00	R\$ 44.640,00

38	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6mx6m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	30	R\$ 496,00	R\$ 14.880,00
39	EXCLUSIVO ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 8mx8m, Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	35	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00

40	AMPLA CONCORRÊNCIA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10mx10m: Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	38	R\$ 996,00	R\$ 37.848,00
41	COTA RESERVADA ME/EPP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10mx10m: Descrição: Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID.	12	R\$ 996,00	R\$ 11.952,00

42	AMPLA CONCORRÊNCIA AMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo – 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar condicionado.	LOCAÇÃO / DIA	27	R\$ 3.100,00	R\$ 83.700,00
43	COTA RESERVADA ME/EPP CAMARIM CLIMATIZADO 4Mx4M: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado Brilhoso, porta com fechadura, com 2,20 metros de altura, piso deck, montados com: com 02 (dois) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo — 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores e ar condicionado.	LOCAÇÃO / DIA	08	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00

44	AMPLA CONCORRÊNCIA TÚNEL GEO SPACE POR MÓDULOS DE 4,30MTS: Locação com montagem e desmontagem de Túnel em Arco de alumínio Geo Space, para a montagem de um túnel, nas dimensões de 20 metros de frente e 09 metros de altura. Com cobertura em lona night andday e iluminação interna através de refletores de led 100wts que será alimentado a partir da rede da concessionária que terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal por meio de cabo PP 4x16mm2 por túnel, deverá ter extintores conforme o projeto.	LOCAÇÃO / DIA	38	R\$ 4.500,00	R\$ 171.000,00
----	---	---------------	----	--------------	----------------

45	COTA RESERVADA ME/EPP TÚNEL GEO SPACE POR MÓDULOS DE 4,30MTS: Locação com montagem e desmontagem de Túnel em Arco de alumínio Geo Space, para a montagem de um túnel, nas dimensões de 20 metros de frente e 09 metros de altura. Com cobertura em lona night andday e iluminação interna através de refletores de led 100wts que será alimentado a partir da rede da concessionária que terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal por meio de cabo PP 4x16mm² por túnel, deverá ter extintores conforme o projeto.	LOCAÇÃO / DIA	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

46	AMPLA CONCORRÊNCIA BOX TRUSS Q30: Box truss Q30 e Q50 para ground, cenário, fundo de palco, pórtico e portal: estrutura de box truss de alumínio Q30 e Q50. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica).	LOCAÇÃO / DIA	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
47	COTA RESERVADA ME/EPP BOX TRUSS Q30: Box truss Q30 e Q50 para ground, cenário, fundo de palco, pórtico e portal: estrutura de box truss de alumínio Q30 e Q50. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica)	LOCAÇÃO / DIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

48	AMPLA CONCORRÊNCIA PISO/TABLADO: Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m ² com 0,50cm a 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão ABNT. obs.: deve conter aterramento.	M ² / DIÁRIA	1.875	R\$ 60,00	R\$ 112.500,00
49	COTA RESERVADA ME/EPP PISO/TABLADO: Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m ² com 0,50cm a 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão ABNT. Obs.: deve conter aterramento.	M ² / DIÁRIA	625	R\$ 60,00	R\$ 37.500,00

50	EXCLUSIVO ME/EPP FECHAMENTO METÁLICO: Locação de fechamento. Descrição: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas, na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, padrão ABNT.	M / DIÁRIA	290	R\$ 60,00	R\$ 17.400,00
51	AMPLA CONCORRÊNCIA TRANSMISSÃO DE IMAGEM: Locação de equipamentos, 3 câmeras, suporte, praticáveis para auxiliar e melhorar o angulo de captação das imagens, para transmissão com projeção ao vivo em painéis de LED, ou transmissão simultânea nas redes oficiais da prefeitura.	LOCAÇÃO / DIA	15	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00

52	COTA RESERVADA ME/EPP TRANSMISSÃO DE IMAGEM: Locação de equipamentos, 3 câmeras, suporte, praticáveis para auxiliar e melhorar o angulo de captação das imagens, para transmissão com projeção ao vivo em painéis de LED, ou transmissão simultânea nas redes oficiais da prefeitura.	LOCAÇÃO / DIA	05	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
----	---	---------------	----	--------------	---------------

53	AMPLA CONCORRÊNCIA STAND CLIMATIZADO: com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face e ou vidros, e perfis de alumínio anodizado brilhoso, porta com fechadura e vidros laterais, no tamanho e formato solicitado pelo CONTRATANTE e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, sendo que, a cada 6 m² será necessário ser montados com: com 02 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura e vidros laterais. Todos os stands deverão ser entregues limpos, com piso em perfeitas condições. a quantidade de m² e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. considerando que poderá na maioria das vezes ser necessário apenas uma pequena sala para atendimento da comunidade.	M ² / DIÁRIA	375	R\$ 275,00	R\$ 103.125,00
----	---	-------------------------	-----	------------	----------------

	COTA RESERVADA ME/EPP				
54	STAND CLIMATIZADO: Com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face e ou vidros, e perfis de alumínio anodizado brilhoso, porta com fechadura e vidros laterais, no tamanho e formato solicitado pelo CONTRATANTE e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, sendo que, a cada 6 m² será necessário ser montados com: com 02 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura e vidros laterais. todos os stands deverão ser entregues limpos, com piso em perfeitas condições. a quantidade de m² e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. considerando que poderá na maioria das vezes ser necessário apenas uma pequena sala para atendimento da comunidade.	M ² / DIÁRIA	125	R\$ 275,00	R\$ 34.375,00

55	AMPLA CONCORRÊNCIA STAND NÃO CLIMATIZADO: com fechamento nas laterais em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado natural com tamanho e formato solicitado pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, com 01 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura. a quantidade de m² e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. considerando que poderá na maioria das vezes ser apenas um box de atendimento.	M ² / DIÁRIA	1.875	R\$ 175,00	R\$ 328.125,00
----	---	-------------------------	-------	------------	----------------

56	COTA RESERVADA ME/EPP STAND NÃO CLIMATIZADO: com fechamento nas laterais em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado natural com tamanho e formato solicitado pelo CONTRATANTE na ocasião do pedido e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, com 01 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20w, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura. a quantidade de m2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. considerando que poderá na maioria das vezes ser apenas um box de atendimento.	M² / DIÁRIA	625	R\$ 175,00	R\$ 109.375,00
57	AMPLA CONCORRÊNCIA CLIMATIZADOR: climatizadores de ambientes evaporativos de 15.000 a 45.000 a vazão de ar. Tufão (ventilador) de 1,40m por 1,40m com 45.000 de vazão de ar.	LOCAÇÃO / UNIDADE	23	R\$ 850,00	R\$ 19.550,00

COTA ME/EPP	RESERVADA				
58	CLIMATIZADOR: Climatizadores de ambientes evaporativos de 15.000 a 45.000 a vazão de ar. Tufão (ventilador) de 1,40m por 1,40m com 45.000 de vazão de ar.	LOCAÇÃO / UNIDADE	07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 3.522.412,00

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.522.412,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER conforme abaixo.

Ação:	
Funcional Programática	25.2501.13.392.0159.2357 25.2501.13.392.0161.2591 25.2501.27.812.0160.2593 25.2501.27.812.0160.2594
Elemento de Despesa	33903914
Fonte Tesouro	15000000010000

Ficha Tesouro	20251848
	20251858
	20251882
	20251896

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, com início no dia 30 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

7.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da montagem dos bens móveis (estrutura física), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação, montagem e desmontagem e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

9.18. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação.

9.19. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendada conforme as especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos de estrutura física.

9.20. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes do município (CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, ASTT);

9.21. A CONTRATADA responsabilizará pelas emissões e pagamentos de todas as ART's de PROJETO E EXECUÇÃO incidentes, itens de segurança exigidos, bem como a apresentação ao Corpo de Bombeiros dos projetos da estrutura a ser locada, assim como a confecção de planta baixa/croqui, arcando com eventuais custos de taxas.

9.22. No caso de aplicação de multas decorrentes da falta de aprovação de projeto e/ou ART, o pagamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.23. Para os itens que necessitará trabalhar em altura superior a 2 (dois) metros, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, **comprovação de cumprimento da NR-35**, trabalho em altura, portaria SIT Nº 313 de 23/03/2012, Ministério do Trabalho e Emprego, que tem por meio de apresentação do certificado de treinamento, bem como a apresentação do Programa

de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.24. A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência **comprovação de cumprimento da NR-10** que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Esta NR se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína-TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; **10.9.**

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 2º do decreto Municipal nº 258/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e VIII)

13.1. A forma de fornecimento do contrato e modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Quanto aos critérios de medição, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.5. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contado da protocolização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Moratória**, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) **Multa compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da lei 14.133/2021;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Araguaína, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
 - a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 04 (quatro) meses;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 12 (doze) meses;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Araguaína pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

17.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

17.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

- 17.8.** É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 17.9.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 17.10.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 17.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 17.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 17.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 17.16.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 17.17.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 dias úteis, contados da sua assinatura.

21.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.2. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

23.3. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: compras.semecl@araguaina.to.gov.br.

23.4. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

23.5. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.6. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

23.7. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, **na forma eletrônica ou presencial**, desde que seja adotada uma única forma, para todos os fins de direito.

Araguaína - TO, 29 de Julho de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

Pela **CONTRATADA**:



Igor Paulini M. L. de Sousa
CNPJ Nº 13.707.665/0001-81

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF: